

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ESTADO DO CEARÁ**

LEI Nº 0772

Dispõe sobre a criação de uma Escola de 1º Grau e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha

Faço saber que a Câmara Municipal de Barbalha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola de 1º Grau - Edson Olégario de Santana, situada no bairro Buriti, zona Urbana desta cidade de Barbalha.

Art. 2º - A unidade de Ensino de que trata o artigo anterior, dispõe de quatro (04) sanitários, ampla área para recreio e foi edificada pela Municipalidade em convênio com o Ministério de Educação e Cultura - MEC.

Art. 3º - A Escola objeto desta Lei funcionará em três (03) turnos e tem capacidade para quatrocentos e trinta e dois (432) alunos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha (CE), 10 de Setembro de 1979.

**Antônio Inaldo de Sá Barreto
-PREFEITO MUNICIPAL-**